



Av. Loureiro da Silva, 255 - Bairro Centro Histórico, Porto Alegre/RS, CEP 90013-901

CNPJ: 89.522.437/0001-07

Telefone: - <http://www.camarapoa.rs.gov.br/>

EMENDA

Emenda nº 04 ao PLCE 004-19 – Proc. 0230-19

Inclui, onde couber, o art. X, como segue:

Art. X. Constituem obrigações do empreendedor, a título de contrapartida, em função dos benefícios concedidos nesta Lei Complementar:

I - elaborar, aprovar e licenciar junto ao Município e executar projeto arquitetônico de um centro multiuso, contemplando Imperadores do Samba, Praiana e Banda da Saldanha, devendo ter tratamento acústico, o qual será localizado na área que está compreendida entre as Avenidas Edvaldo Pereira Paiva e Padre Cacique;

II - ampliar o passeio público, de modo a conectar o Trecho 3 da Orla do Guaíba à Área Verde Pública contígua, garantindo livre acesso a essa conexão por via arquitetônica, com percurso cicloviário e pedestre;

III - implantar as seguintes medidas mitigadoras, nos termos do Estudo de Viabilidade Urbanística:

a) alargar a Avenida José de Alencar em uma faixa de tráfego e ciclovia no sentido leste/oeste, trecho entre a Rua Gonçalves Dias e a Avenida Getúlio Vargas;

b) desenvolver projetos de engenharia e, se for viável quanto à mobilidade urbana, implantar as obras necessárias para viabilizar a conexão para travessia de pedestres e ciclistas entre o terminal de transporte hidroviário e o complexo imobiliário;

c) atender o Plano Diretor Cicloviário, bicicletário e construir ciclovia em local a ser determinado pela EPTC, com extensão de acordo com os critérios do Plano;

d) realizar obras e serviços de melhoria na UBS Santa Maria;

e) restauração do Asilo Padre Cacique.

JUSTIFICATIVA

Da tribuna.

Ver. Idenir Cecchim (Líder do Governo)



Documento assinado eletronicamente por **Idenir Cecchim, Vereador**, em 20/12/2021, às 17:17, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Art. 10, § 2º da Medida Provisória nº 2200-2/2001 e nas Resoluções de Mesa nºs 491/15, 495/15 e 504/15 da Câmara Municipal de Porto Alegre.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.camarapoa.rs.gov.br>, informando o código verificador **0319545** e o código CRC **959B9DE5**.